

LEI Nº 1.306/2012

EMENTA: Concessão de Planta de Imóveis Populares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Sirinhaém, através do Sr. Prefeito, fornecerá gratuitamente, plantas "padrão", de imóveis populares até 60,00 m<sup>2</sup>, às pessoas reconhecidamente de baixa renda do Município.

Art. 2º - O beneficiado para fazer jus a esta concessão terá que cumprir as exigências do Decreto-Lei Municipal nº 08/2012.

Art. 3º - As despesas para aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURINDO GONÇALVES DE LIMA, 18 de julho de 2012.



FERNANDO LUIZ URQUIZA LIMA  
PREFEITO

**Certidão**

Certifico que a \_\_\_\_\_ presente Lei  
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e  
de Câmara de Vereadores, na forma prescrita no  
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",  
da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE 18/07/12